



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000032/2026
Processo: 11200-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Acrescenta os artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei Municipal nº 12.345, de 4 de agosto de 2011, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais de Juiz de Fora, para dispor sobre o abandono de animais em imóveis e estabelecimentos particulares, estabelecer penalidade administrativa e regulamentar a aplicação dos recursos arrecadados.

Parecer Julio César Rossignoli Barros - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei nº 32/2026, que "Acrescenta os artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei Municipal nº 12.345, de 4 de agosto de 2011, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais de Juiz de Fora, para dispor sobre o abandono de animais em imóveis e estabelecimentos particulares, estabelecer penalidade administrativa e regulamentar a aplicação dos recursos arrecadados."

Ciente de todo o processado, especialmente quanto ao parecer da Diretoria Jurídica da CMJF, que

concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, e considerando que o referido projeto de lei atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuição da Câmara Municipal legislar sobre matérias de interesse e competência legal do Município, bem como os artigos 159 e 160 do Regimento Interno desta Casa, que preveem, entre as modalidades de atuação da Câmara Municipal, a proposição de Projetos de Lei, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso II, alínea "a", do Regulamento Interno da CMJF, verifico, no âmbito da competência desta Comissão, não haver qualquer óbice à tramitação da matéria.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2026.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

